



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SERGIPE

**DECRETO N° 98/2024
DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL TIPO TERRENO NA RUA JOSIAS VIEIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO BAIXÃO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, UMA ÁREA TOTAL DE 3.025 (TRÊS MIL E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o que lhe confere o artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, no art. 5º, alíneas "m" e "p", considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios, bem como os demais casos previstos por leis especiais;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel oportunizará a construção de uma creche pública municipal para atendimento a crianças em idade pré-escolar, visando proporcionar melhor condições para as crianças e para a sua família;

CONSIDERANDO que o município de Nossa Senhora Aparecida/SE, o recebimento de valores por meio de emenda impositiva para a construção de creche, se faz necessária de uma área de propriedade do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE para a construção de uma creche na sede deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área total de 3.025 (três mil e vinte e cinco metros quadrados, na Rua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SERGIPE

Josias Vieira dos Santos, s/n, Bairro Baixão, Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

Parágrafo Único: A área declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação no *caput* deste artigo, se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca sob a matrícula 12.513 e possui as seguintes confrontações:

I - Norte: Imóvel José Nilson dos Santos e Edna De Jesus Barreto Santos;

II - Sul: Rua Josias Vieira dos Santos;

III - Leste: Imóvel José Nilson dos Santos e Edna De Jesus Barreto Santos;

IV - Oeste: Imóvel José Nilson dos Santos e Edna De Jesus Barreto Santos;

Art. 2º. A área expropriada tem como proprietários o casal José Nilson dos Santos e Edna De Jesus Barreto Santos, com registro imobiliário sob matrícula 12.513, folha 206, Livro 2-A0;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, Poder Executivo.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, 23 de abril de 2024.

JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal